

Em resposta ao Pedido de Impugnação do Edital nº 69/2019, com base na resposta elaborada pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, Sr. Luis Cláudio Hammes de Abreu, que transcrevemos abaixo:

“É mencionado pela empresa na página nº 5 do pedido de impugnação, que o Equipamento tipo 3, possui características exclusivas da marca Epson no que diz respeito a resolução de impressão conforme trecho em negrito. **“Resolução de impressão da categoria até 5760x1440 dpi. Resolução máxima do scanner 1200 x 2400 dpi.”**

Cabe esclarecer que esta especificação não restringe a esta marca de equipamento apenas, pois o texto destacado acima deixa claro que a resolução é de até 5760x1440 dpi, ou seja, qualquer equipamento de impressão com resolução menor que esta e dentro das demais especificações será aceito. O mesmo entendimento se aplica a resolução do scanner que tem a palavra máxima.

Consultamos outras marcas de equipamentos e verificamos que existem equipamentos disponíveis no mercado que atendem nosso Edital. Como por exemplo as marcas

Brother MFC-J6545DW

Impressora Cannon Multifuncional MEGA TANK G4100

Multifuncional tanque de tinta Ink Tank 416 preta Z4B55A HP “

Indeferimos a presente impugnação.

Fica mantida a data e todas as disposições do Edital.

Petrópolis, 14 de janeiro de 2020

Pablo dos Santos Linhares de Jesus - Pregoeiro